



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CASA CIVIL

DECRETO Nº 14765 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto-Lei Estadual nº 039, de 31.12.1982 e, tendo em vista que a Lei Complementar nº 41, foi sancionada pelo Presidente João Figueiredo no dia 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE

Art. 1º As comemorações oficiais relativas ao aniversário de criação do Estado de Rondônia ocorrerão, a partir desta data, no dia 22 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º: Fica concedido aos servidores do Estado ponto facultativo no dia 24 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ODACIR SOARES
Secretário Chefe da Casa Civil

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº DO DIA